Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.03 DE 1.988

"Concede aumento de Vencimento aos funcionários da Câmara Municipal, a partir de 1º de abril de 1988".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão realizada no dia....., aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal, nomeados em Comissão e Inativos, um aumento de 16,19%, conforme tabela anexa, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens, a partir de 1º de abril de 1.988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício, suplementada se necessário for.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Maio de 1988

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente

Laércio Françoso
Secretário.

A tabela de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Mococa, inclusive os nomeados em Comissão e Aposentados, criada pela Resolução nº. 6/80 passa a vigorar à partir de 1º de abril de 1.988, com os seguintes valores:

VENCIMENTO MENSAL

Referência	Letra "A" 30/36 horas	Letra "B" 40/48 horas
1	7.834,00	9.743,00
2	8.632,00	10.871,00
3	9.014,00	11.393,00
4	10.281,00	11.825,00
5	10.388,00	13.144,00
6	11.104,00	14.103,00
7	11.601,00	14.616,00
8	12.492,00	15.925,00
9	13.637,00	17.483,00
10	15.109,00	19.440,00
11	15.979,00	20.614,00
12.	19.440,00	25.078,00
13	27.609,00	35.398,00
14	36.947,00	49.470,00
15	54.583,00	70.557,00

Municipal de Mococa

DECRETO N.o 1.818, DE 14 DE ABRIL DE 1988

ósthenes Paraná Brasil Pontes, Prefeito Municipal de Mococa, de suas atribuições legais e considerando os reajustes conce- ões e promulgação da Lei n.o 1.703, de 18 de setembro de 1987,

D E C R E T A:

1.o — Os anexos II, III, IV e V da Lei n.o 1.703, de 18 de . de 1987, passam a vigorar com os valores fixados por este de acordo com o que segue:

ANEXO II

BELA DE REFERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES
(jornada parcial de 20 hs. semanais)

01	—	12.980,00
02	—	13.629,00
03	—	14.310,00
04	—	15.026,00
05	—	15.777,00
06	—	16.566,00
07	—	17.394,00
08	—	18.264,00
09	—	19.177,00
10	—	20.136,00
11	—	21.143,00
12	—	22.200,00

ANEXO III

TABELA DE REFERENCIAS
PROFESSOR II
HORA/AULA

01	—	171,74
02	—	180,33
03	—	189,35
04	—	198,82
05	—	208,76
06	—	219,20
07	—	230,16
08	—	241,67
09	—	253,75
10	—	266,44
11	—	279,76
12	—	293,76

ANEXO IV

TABELA DE REFERENCIAS
PROFESSOR III
HORA/AULA

01	—	209,47
02	—	219,94
03	—	230,94
04	—	242,49
05	—	254,61
06	—	267,34
07	—	280,71
08	—	294,75
09	—	309,49
10	—	324,96
11	—	341,21
12	—	358,27

ANEXO V

01	—	26.828,00
02	—	28.169,00
03	—	29.577,00
04	—	31.056,00
05	—	32.609,00
06	—	34.239,00
07	—	35.951,00
08	—	37.749,00
09	—	39.636,00
10	—	41.618,00
11	—	43.699,00
12	—	45.884,00
13	—	48.178,00
14	—	50.587,00
15	—	53.110,00
16	—	55.772,00
17	—	58.561,00
18	—	61.489,00
19	—	64.563,00
20	—	67.791,00
21	—	71.181,00
22	—	74.740,00

rt. 2.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica- retroagindo seus efeitos a partir de 1.o de abril de 1988, revoga- as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de abril de 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

DECRETO N.o 1.819, DE 14 DE ABRIL DE 1988

Demósthenes Paraná Brasil Pontes, Prefeito Municipal de Mococ no uso de suas atribuições legais e de acordo com a política salarial d Governo Federal, que estabelece as variações da Unidade de Ref rência de Preços — URP,

D E C R E T A:

Art. 1.o — O Anexo n.o 1 — Tabela "I" da Lei n.o 860, de 09-1 69, a partir de 1.o de abril de 1988, passa a vigorar com os seguinte valores:

ANEXO N.o I — LEI N.o 860 — 09.12.69
TABELA "I"

PADRÃO	01.04.88 30/36 HORAS	01.04.88 40/48 HORAS
A	Cz$ 7.835,00	Cz$ 9.746,00
B	Cz$ 8.632,00	Cz$ 10.808,00
C	Cz$ 9.012,00	Cz$ 11.320,00
D	Cz$ 9.661,00	Cz$ 12.244,00
E	Cz$ 10.391,00	Cz$ 13.142,00
F	Cz$ 11.102,00	Cz$ 14.105,00
G	Cz$ 11.483,00	Cz$ 14.618,00
H	Cz$ 12.492,00	Cz$ 15.954,00
I	Cz$ 14.399,00	Cz$ 17.484,00
J	Cz$ 15.107,00	Cz$ 19.443,00
K	Cz$ 15.985,00	Cz$ 20.619,00
L	Cz$ 19.443,00	Cz$ 25.216,00
M	Cz$ 20.496,00	Cz$ 26.625,00
N	Cz$ 28.059,00	Cz$ 36.613,00
O	Cz$ 30.211,00	Cz$ 38.797,00
P	Cz$ 44.035,00	Cz$ 58.275,00

Art. 2.o — O Anexo I — Lei n.o 1.270, de 17-04-78, artigo 30 2.o, a partir de 1.o de abril de 1988, passa a vigorar com os seguinte valores:

SALÁRIO A PARTIR DE 01.04.88
ANEXO I — LEI N.o 1.270 — 27-04-78 — Art. 30 § 2.o

SÍMBOLO	VENCIMENTO P/ 6 HORAS DIÁRIAS	MENSAL P/ 8 HORAS DIÁRIAS
C C I	Cz$ 54.584,00	Cz$ 70.558,00

Art. 3.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua pub cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.o de abril de 1988, rev gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de abril de 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTE
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças

DECRETO N.o 1.820, DE 14 DE ABRIL DE 1988

Demósthenes Paraná Brasil Pontes, Prefeito Municipal de Mococ no uso de suas atribuições legais, e considerando a atual política s larial do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1.o — Fica concedido aos funcionários efetivos, Servidore Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão da Prefeitura Munic pal de Mococa, a partir de 1.o de abril de 1988, um aumento de 16,1 (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre suas respectivas rem nerações e demais vantagens vigentes em 30 de março de 1988, d acordo com a variação da Unidade de Referência de Preços — URP estabelecida pelo Governo Federal.

Art. 2.o — O aumento concedido no Artigo anterior, dentro do mesmos critérios, é extensivo a todos os Servidores Municipais co tratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Perm nente da Municipalidade.

Art. 3.o — As despesas decorrentes do presente Decreto correrã por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se n cessário.

Art. 4.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1.o de abril de 1988, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de abril de 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTE